Proc. 200/ 00 8647 /2021
Data 02/08/21
Fls. 2233
Rub. mat. 438.016-8

Prefeitura de Niterói SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200008647/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, E DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º e 9º andares, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Ilza Boeira Fellows**, e a **DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.097.104/0008-38, situada na Rua Martins Torres, n.º 214, Santa Rosa, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Marienne Lago Rodrigues de Melo**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 10108203-0 e inscrita no CPF sob o n.º 082.633.397-40, representada pelos seus procuradores **Alex da Costa Sebastião**, portador da carteira de identidade n.º 45476420 e inscrito no CPF sob o n.º 036.154.847-89, e **Fernanda Cerqueira Ouriques**, portadora da carteira de identidade n.º 13048536-0 e inscrita no CPF sob o n.º 108.804.167-18, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO N.º 54/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 200008647/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 54/2022, relativo à prestação de serviços contínuos e especializados na área de terapia renal substitutiva (TRS) –

DaVita

unidade de assistência de alta complexidade em neurologia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6152
Nota de Empenho: 000743/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total estimada de R$ 4.952.636,53 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R$ 412.719,71 (quatrocentos e doze mil, setecentos e dezenove reais

Proc. 230/ 008647 /2021
Data 02/08/21
Fls. 2235
Rub. mat. 438.016-8

e setenta e um centavos), conforme produção apresentada e aprovada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 4.952.636,53 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 20.552.871,79 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS): No caso de prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Proc. 060008647/2021
Data 02/08/21
Fls. 2236
Rub. mat: 438.016-8

SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 1º de outubro de 2025.

Ilza Boeira Fellows
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Alex da Costa Sebastião
DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA.

Fernanda Ouriques
Diretora Comercial
DaVita Tratamento Renal

Fernanda Cerqueira Ouriques
DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
VERA REGINA FRANCA COTTIM MEDEIROS
Data: 28/10/2025 15:37:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

_____